



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

4º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº **SEI-080005/001533/2023**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2023, COM REAJUSTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) E A EMPRESA J M FEITAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB)** - Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos -, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **J M FEITAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, situada na Rua Joatuba, S/N, Quadra 10, Lote 20, Paciência, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.585-590, inscrita no CNPJ sob o nº 37.240.096/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **JULLYANE DE MELLO FEITAL**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 33.758.212-6, expedida pelo DETRAN/RJ, portadora do CPF sob o nº 185.221.337-00, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/001533/2023**, que se regerá pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 4 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2023, com aplicação de reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de **5/1/2026 a 4/1/2027**, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis)

meses, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste de **4,461840 %** do preço do Contrato, referente ao **IPCA** acumulado do período de **12/2024 a 11/2025**, conforme estabelecido no parágrafo nono da Cláusula Nona do Contrato, aplicado no exercício de 2025, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2026.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto no parágrafo décimo da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de **R\$ 351.403,22 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos)**, devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, na forma e condições disciplinadas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923 e 2971.10.303.0495.8345

Fonte: 150010000000

Natureza de despesa: 3390

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, para abranger o período de **5/1/2026 a 4/1/2027**, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor anual do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

7.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 2 de janeiro de 2026.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretora Vice-Presidência

J M FEITAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

JULLYANE DE MELLO FEITAL

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. DIANA TORRES DA ROSA

Niterói, 15 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 02/01/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 02/01/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 02/01/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 02/01/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULYLYANE DE MELLO FEITAL, Usuário Externo**, em 02/01/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **121958730** e o código CRC **C60EDF9A**.

Referência: Processo nº SEI-080005/001533/2023

SEI nº 121958730

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: